



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 63/2026

Rolador, RS, em 12 de agosto de 2026

A Sua Excelência, o Senhor

ELIZANDRO VIEIRA PRESTES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 56/2026, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à suplementação de dotação orçamentária para cobrir gastos da administração sendo os recursos oriundos de reestimativa da receita de fontes de emendas parlamentares – valores referentes a reestimativa da receita dos rendimentos de aplicação financeira, a fim de utilização de todo recurso disponível em conta.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 56/2026

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2026, em favor da Administração, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos sendo os recursos oriundos de reestimativa da receita.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2026.

Dotações suplementadas:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária- 0501 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0501.10.0301.0520.1033— Renovação da frota de veículos da SESAS

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa – 0520

Projeto/Atividade –1030

704– 4490 52 00 00 –Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

814– 4490 52 00 00 –Equipamentos e material permanente.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais);